SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 4/2022

Processo: CF-00.001170/2022-25

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta CDEN 004/2022 - Plano de Trabalho

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Plano de Trabalho do CDEN para o Exercício 2022.

PROPOSTA - CDEN Nº 004/2022

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014; na Resolução n° 1.088, de 24 de março de 2017 e na Resolução n° 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, propõe:

a. **Situação Existente**

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução n° 1.056, de 30 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções n° 1.088, de 24 de março de 2017 e n° 1.131, de 24 de março de 2021, estabelece:

*"**Art. 21**. A primeira reunião ordinária será instalada pelo Presidente do Confea acompanhado pelo coordenador da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais, os quais empossarão os coordenadores eleitos.*
***Parágrafo único.** Na primeira reunião ordinária, o CDEN deve apresentar o respectivo plano de trabalho, por meio de proposta."*

b. **Proposta**

Aprovar o Plano de Trabalho do CDEN para o Exercício de 2022 (anexo).

c. **Justificativa**

A definição do Plano de Trabalho é necessária para que o CDEN possa inserir em suas discussões temas de interesse do Sistema Confea/Crea. Adicionalmente, o Regimento Interno do CDEN prevê que o Plano de Trabalho seja aprovado durante a sua primeira reunião.

d. **Fundamentação Legal**

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

e. **Sugestão de Mecanismos**

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento e manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Fava de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0563617** e o código CRC **86982B1A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00.001170/2022-25 SEI nº 0563617